



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33950 pág. 25/27
de: 25 / 02 / 2019
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 016/2019	
INTERESSADO (A):	Deyvisson Moreira Gomes
ASSUNTO:	Reconsideração do Item I da Decisão nº 225/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001325.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação do Senhor **Deyvisson Moreira Gomes** referente à Decisão nº 225/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Programa PAIC/AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, acerca da revogação do item I da Decisão nº 225/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido pelo ex-bolsista, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 20 de março de 2018 e considerada aprovada, sugerindo ainda a manutenção do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir de 20 de março de 2018 a 20 de outubro de 2020;

c) o parecer nº 682/2018-ASJUR/FAPEAM, por meio do qual opinou pela revogação do item I da Decisão nº 225/2018-CD/FAPEAM, porém com a necessidade da aplicação da penalidade previstas na Resolução nº 003/2017- CD/FAPEAM, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, permanecendo seu nome no cadastro de inadimplentes da FAPEAM pelo período de 32 (trinta e dois) meses, a contar de 20 de março de 2018 a 20 de outubro de 2020,

DECIDE:

I **REVOGAR** o item I da Decisão nº 225/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pelo Senhor **Deyvisson Moreira Gomes**, no âmbito do PAIC/AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM;

II **RETIFICAR** o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 32 (trinta e dois) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira